DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Edital	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

ERRATA AO DECRETO Nº 010/2020

A Procuradoria Geral do Município, através da Secretaria Municipal de Administração informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Municipal nº 010/2020, publicada no Diário Oficial do Município na data de 18 de Fevereiro do ano de 2020, em virtude de ter constado erro material na redação da tabela constante no art. 1º, do presente Decreto, no código do Projeto/Atividade.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto nº 010/2020, de 14 de Fevereiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

DECRETO Nº 010/2020.
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2020 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 5º e 6º da Lei 708/2019 de 24 de setembro de 2019 e nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.08		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	11.	TRABALHO	
	11. 334	FOMENTO AO TRABALHO	
	11.334. 0026	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.334.0026.1.082		DESAPROPRIAÇÃO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE FLORÍNEA	
(356) 4.4.90.51.00	7	OBRAS E INSTALAÇOES	500.000,00
(357) 4.4.90.61.00	7	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADAS, nos termos do inciso IV do art. 43, da lei 4.320/64.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 14 de Fevereiro de 2020.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

A Publicação no DOME – Diário Oficial Municipal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Florínea – SP, com efeitos a partir desta data.

Florínea – SP., 05 de Março de 2020.

Márcio Silveira
Assessor Jurídico do Gabinete

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

DECRETO Nº 010/2020.
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2020 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 5º e 6º da Lei 708/2019 de 24 de setembro de 2019 e nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.08		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	11.	TRABALHO	
	11. 334	FOMENTO AO TRABALHO	
	11.334. 0026	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.334.0026.1.082		DESAPROPRIAÇÃO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE FLORÍNEA	
(356) 4.4.90.51.00	7	OBRAS E INSTALAÇOES	500.000,00
(357) 4.4.90.61.00	7	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**1.000.000,00**

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADAS, nos termos do inciso IV do art. 43, da lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 14 de Fevereiro de 2020.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Mataquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

DECRETO Nº 017/2020
DE 17 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensos por prazo indeterminado, no âmbito do Município de Florínea, a realização dos seguintes eventos e atividades:

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cinquenta pessoas;

II – as atividades educacionais em todas as escolas da rede municipal de ensino, a partir do dia 23 de março de 2020;

III – atividades no Centro de Convivência do Idoso – CCI.

IV – atividades esportivas ou outras no Ginásio Municipal "Zuinão" e Estádio Municipal "Marcelinão";

V – Todas as atividades desenvolvidas junto aos projetos municipais, sejam eles educacionais, sociais, culturais e de saúde.

Art. 3º. Fica vedada a realização de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020
comunicação | PMF

Art. 4º. Os Secretários e Diretores Municipais implementarão outras medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública.

Art. 5º. Os servidores municipais com mais de sessenta anos, excetuando os que trabalham na área da saúde municipal, deverão ficar em casa e adotar o regime de trabalho Home Office, pelo prazo de trinta dias.

Parágrafo único. O afastamento de que trata o caput deste artigo, não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional / previdenciária.

Art. 6º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, com exceção daqueles requisitados pela mesma Secretaria, também deverão ficar em casa, não incidindo também qualquer prejuízo de ordem funcional / previdenciária.

Art. 7º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto, correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Florínea

Art. 8º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o estatuído pela Secretaria Estadual de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 9º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 10º. Os Departamentos da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas cabíveis para o cancelamento ou adiamento de seus eventos e atividades já marcados, em que haja aglomeração de pessoas.

Art. 11. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 12. Os titulares dos Departamentos Municipais adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

Parágrafo primeiro. Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Higiene e Saúde poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

Parágrafo segundo. Deverão ser afixadas orientações aos servidores e usuários para a prevenção da contaminação de que trata este Decreto, preferencialmente conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art. 13. As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto, poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Prefeitura Municipal de Florínea, 17 de março de 2020.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Edital**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS 001/20

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA,** inscrita sob o CNPJ nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada pelo Sr. PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, RETIFICAR o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS 001/20 desta PREFEITURA, para fazer constar e acrescentar as disciplinas de Tecnologia em Gestão Pública e Enfermagem, com os mesmos pré – requisitos, direitos e obrigações previstos e exigidos para as outras disciplinas mencionadas no Edital 001/20.

Os candidatos que estejam cursando referidos cursos e interessarem-se pelo certame, deverão atentar-se a todos os termos do Edital nº 001/20, que encontra-se disponível no sitio desta municipalidade: www.florinea.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Florinea, 17 de março de 2020.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL